Critérios para concessão e renovação de bolsas do PPGSP. 2020

Da Comissão de Bolsas:

- 1. A concessão e renovação das bolsas do Programa recebidas das agências financiadoras (CAPES e CNPq) será feita por uma comissão, chamada Comissão de Bolsas, constituída anualmente e formada pelo/a coordenador/a, dois professores, um(a)representante do Curso de Mestrado e um(a)representante do Curso de Doutorado.
- 2. A constituição anual da Comissão de Bolsas será aprovada em reunião de colegiado.

Da requisição por bolsa e da aptidão para receber:

- 3. Será aberto o prazo de dez dias em cada ano, por meio de edital divulgado no portal eletrônico do Programa, para encaminhamento dos pedidos de concessão.
- 3.1 Os(as) candidatos(as) à obtenção de bolsa deverão solicitá-la à Coordenação do Programa, (cf. modelo de requerimento disponível na página do programa: https://ppgsp.posgrad.ufsc.br) declarando atender as exigências específicas das agências financiadoras, estar de acordo com elas, e concordar com os presentes critérios. Só serão analisados os pedidos encaminhados em tempo hábil.
- 3.2 As renovações das bolsas já distribuídas serão feitas pela Comissão de Bolsas, atendidos os seguintes critérios:
- i) os estudantes deverão estar regularmente matriculados;
- ii) aprovação nas disciplinas obrigatórias;
- iii) desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas, obrigatórias e optativas, devendo o bolsista obter pelo menos nota 8,0;
- iv) cumprimento do cronograma do Curso com relação: à escolha do orientador (início do segundo semestre no caso do mestrado; início do segundo ano no caso do doutorado); à defesa (qualificação) do projeto, conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa; à comprovação de proficiência em uma ou mais línguas estrangeiras conforme prazo e normas estipulados no edital de seleção anual;
- v) se não houver manifestação contrária, e justificada, por parte do(a) orientador(a).

Quando necessário, será também levada em conta, a produção científica: publicações; participação em eventos; co-orientação de TCC, participação em banca de TCC, por exemplo.

§ O não cumprimento desses critérios implicará a perda da bolsa, de acordo com esse presente regimento, o Regimento Interno do PPGSP, a Resolução n. 05/CUN/2010 e as normas gerais das agências financiadoras.

- 3.3 No caso de alunos bolsistas que tenham completado o período regular de curso (24 meses no caso do mestrado e 48 meses no caso do Doutorado) e pleiteiem renovação por não terem usufruído o período todo com bolsa, essas serão apenas concedidas caso não exista alunos em lista de espera por bolsas. No caso de necessidade de escolha de quais bolsas renovar nesse caso, o tempo de bolsa e o desempenho acadêmico serão usados nessa ordem.
- 4. No caso das turmas anteriores, do Mestrado e do Doutorado, só poderão candidatar-se às bolsas os estudantes que estiverem regularmente matriculados(as);que tiverem um índice de aproveitamento igual ou superior a 7,00(sete) e que estiverem em dia com as exigências de prazo relativas à qualificação do projeto (quando aplicável).

Da distribuição das bolsas entre alunos ingressantes em turmas novas e a lista de espera

5. No Programa de Pós-graduação em Sociologia Política (PPGSP) — em ambos os níveis, Mestrado e Doutorado — serão atribuídas, de preferência, 60% das bolsas para as turmas novas e 40% para as turmas anteriores organizados em uma lista de espera. A tabela de distribuição de 1 até 10 bolsas disponíveis é apresentada abaixo. Caso haja mais que dez bolsas, a distribuição pode ser replicada para as bolsas seguintes na ordem. O uso de asterisco (*) na tabela indica qual categoria recebe uma bolsa a mais em cada situação.

Tabela 1 - Distribuição de bolsas por Turmas novas e Lista de espera

Bolsas/Lista	Turmas Novas	Lista de espera
Uma bolsa	1 (100%)*	0 (0%)
Duas bolsas	1 (50%)	1 (50%)*
Três bolsas	2 (66,7%)*	1 (33,3%)
Quatro bolsas	2 (50%)	2 (50%) *
Cinco bolsas	3 (60%) *	2 (40%)
Seis bolsas	4 (66,7%) *	2 (33,3%)
Sete bolsas	4 (57,1%)	3 (42,9%)*
Oito bolsas	5 (62,5%) *	3 (37,5%)
Novo bolsas	5 (55,5%)	4 (45,5%) *
Dez bolsas	6 ((60%)*	4 (40%)

5.1 No caso de suprimento total da demanda por bolsas de turmas novas ou da lista de espera, as bolsas restantes poderão ser distribuídas independentemente da proporção entre listas que decorra.

Da organização dos pedidos em turmas novas e lista de espera.

6. A ordenação dos pedidos de bolsa ocorrerá de forma separada entre as turmas novas e a lista de espera. Para cada uma dessas categorias de pedidos serão organizados dois

processos: o de alunos ingressantes em lista geral e o de alunos ingressantes por cotas de ação afirmativa conforme a norma aprovada pelo programa.

Da distribuição das bolsas nas turmas novas.

- 7 Para as turmas novas serão destinadas 60% das bolsas conforme o parágrafo 5 desta resolução.
- 7.1 A turma ingressante, no mestrado e no doutorado, será dividida entre um grupo de alunos ingressantes com direito a cotas de ação afirmativa e um grupo ingressante por lista geral. Em ambos os grupos os pleiteantes serão classificados pela sua nota no processo seletivo de ingresso.
- 7.2 Conforme decisão do colegiado, as bolsas serão distribuídas uma a uma alternadamente entre o grupo com direito a cotas de ação afirmativa e o grupo da lista geral. A distribuição deve iniciar sempre pelo grupo com direito a cotas por ação afirmativa.

Da distribuição das bolsas na lista de espera.

- 8 A lista de espera é constituída pelos alunos que não fazem parte das turmas ingressantes no mestrado e no doutorado e que requisitaram bolsa através do processo descrito no ponto 3 desta norma. Conforme o parágrafo 5, serão destinadas 40% das bolsas para essa lista.
- 8.1 A lista de espera, no mestrado e no doutorado, será dividida entre um grupo de alunos ingressantes com direito a cotas de ação afirmativa e um grupo ingressante por lista geral.
- 8.1.1 Os alunos ingressantes através de processos de seleção anual anteriores ao estabelecimento da política de ação afirmativa do departamento serão todos incluídos na lista geral de pleiteantes de bolsa.
- 8.2 Em ambos os grupos, ingressantes por cota e lista geral, os alunos serão separados pelo ano de ingresso no curso. Dentro dessas turmas, eles serão ordenados em ordem decrescente pelo seu rendimento acadêmico.
- 8.3 Para os fins da classificação da lista de espera, o rendimento acadêmico dos alunos é calculado a partir da seguinte fórmula:

Rendimento acadêmico = $\frac{Nota\ de\ entrada+M\'edia\ das\ notas\ das\ disciplinas\ cursadas}{2}$

Em que:

A Nota de entrada é a nota recebida durante o processo seletivo de ingresso no curso.

A média das notas das disciplinas cursadas é o somatório das notas recebidas nas disciplinas realizadas até o momento, ponderada pelo valor de créditos da disciplina, e dividida pelo total de créditos cursados. Formalmente definida por:

$\frac{\sum_{i}^{n} (Nota \, da \, disciplina \, i * cr\'{e}ditos \, da \, disciplina \, i)}{Total \, de \, cr\'{e}ditos \, cursados}$

- 8.4 As bolsas serão distribuídas uma a uma alternadamente entre o grupo com direito a cotas de ação afirmativa e o grupo da lista geral. A distribuição deve iniciar sempre pelo grupo com direito a cotas de ação afirmativa.
- 8.5 Dentro de cada um dos grupos, com direito a cotas de ação afirmativa e lista geral, as bolsas serão distribuídas obedecendo a um sistema de rodízio, que começa com o primeiro colocado da turma mais antiga, seguido pelo primeiro colocado da turma subsequente, até o primeiro colocado da turma mais recente.
- 8.5.1 –O sistema de rodízio na distribuição de bolsas por turmas recomeçará a cada ano da última bolsa distribuída no ano anterior.
- 8.6 Alunos que tenham completado o período regular de curso (24 meses no caso do mestrado e 48 meses no caso do Doutorado) e pleiteiem bolsas estarão excluídos do sistema de rodízio.

Normativas finais

- 9. Em casos especiais, e dependendo da disponibilidade de recursos a serem negociados junto à Reitoria, poderão ser concedidas bolsas emergenciais com duração de seis meses, na fase conclusiva, aos estudantes que necessitarem de auxílio para a finalização da dissertação ou da tese. Nessa modalidade, os(as)pleiteantes deverão encaminhar à Coordenação pedido circunstanciado e corroborado pelo/a orientador/a.
- 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e deverão ser referendados pelo Colegiado do Programa.